

PROJETO DE LEI Nº. 005, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.
Gabinete do Prefeito

“Altera §1º e §3º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.106/09, que Institui Programa de Vale-Alimentação aos Servidores Públicos Municipais de Victor Graeff e dá outras providências”.

Art. 1º Fica alterado §1º e § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.106/09, de 09 de julho de 2009, que institui Programa de Vale-Alimentação aos Servidores Públicos Municipais de Victor Graeff, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...).

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, fica estabelecido ao Vale Alimentação o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês.

§ 2º (...).”

§3º O valor dos Vales-Alimentação será reajustado anualmente, na data base de reajuste dos vencimentos dos servidores municipais, em Janeiro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 005/2020.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

REGIME: ORDINÁRIO.

Prezados Vereadores e Vereadoras:

O presente Projeto de Lei, trata unicamente da concessão de reajuste no valor dos Vale-Alimentação, que conforme disposição no § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.106/09, a qual o criou em 09 de julho de 2009, e que prevê o seu aumento sempre na data base de reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do município.

O reajuste é necessário e justo, e pretende-se proporcionar ao Servidor a reposição do Índice oficial, repondo a variação do período.

Assim Senhores Vereadores e Vereadora, esperamos poder contar com a habitual atenção dessa Casa de Leis, na aprovação do presente pleito.

Sem mais, enviamos cordiais saudações

Victor Graeff,RS, em 07 de fevereiro de 2020.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal